

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA "SEMANA MUNICIPAL DE QUALIDADE DE VIDA DA MULHER NO PERÍODO DO CLIMATÉRIO", A SER REALIZADA ANUALMENTE NA SEMANA DO DIA 18 DE MARÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Vereadora que este subscreve, no uso de suas atribuições, propõe a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "**Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério**", a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março.

Art. 2º Esta semana será incluída no calendário oficial do município de Santa Luzia como período dedicado às atividades de conscientização, educação e apoio à saúde da mulher no climatério.

Art. 3º A "**Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério**" tem como finalidade promover a conscientização, educação e apoio às mulheres em fase de climatério, visando à melhoria da qualidade de vida e ao bem-estar.

Art. 4º São objetivos da "**Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério**":

- I – informar e educar a população sobre o climatério e seus impactos na saúde física e emocional das mulheres;
- II – promover ações de prevenção e cuidados específicos para mulheres no período do climatério;
- III – facilitar o acesso a serviços de saúde especializados e multidisciplinares para mulheres no climatério;
- IV – incentivar a participação de profissionais de saúde, instituições e a comunidade em atividades relacionadas ao tema;
- V – fortalecer o apoio psicológico e social às mulheres que enfrentam o climatério, promovendo a autoestima e a qualidade de vida.

Art. 5º Na "**Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério**" poderão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I – priorizar a realização de campanhas educativas e informativas nas unidades de saúde, centros comunitários e meios de comunicação;
- II – viabilizar a promoção de palestras, workshops, seminários e rodas de conversa com profissionais de saúde, especialistas e representantes de organizações de apoio à mulher;
- III – priorizar a disponibilização de atendimentos e orientações gratuitas sobre saúde física e mental para mulheres no climatério, incluindo consultas médicas, nutricionais e psicológicas;
- IV – desenvolvimento de parcerias com universidades, ONGs, associações de bairro e empresas para a realização das atividades previstas.

Art. 6º As atividades mencionadas no art. 4º desta lei poderão ser promovidas em colaboração com:



I – convênios com universidades para a realização de pesquisas e projetos de extensão que envolvam conscientização e defesa dos direitos das mulheres;

II – cooperação com entidades da sociedade civil para a promoção de atividades educativas;

III – acordos de colaboração com empresas para a realização de campanhas de conscientização e voluntariado;

IV – divulgação ampla das atividades e eventos por meio dos meios de comunicação disponíveis, visando alcançar o maior número possível de participante,

Art. 7º A implementação desta Política poderá ser realizada com os recursos humanos e materiais já disponíveis nas unidades do município de Santa Luzia, sem a criação de novos cargos, funções ou empregos, nem a autorização para a realização de concursos públicos ou contratação de pessoal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Luzia em ____ de junho de 2024.

Luiza Maria Ferreira Pinto
"Luiza do Hospital"
Vereadora



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação da "Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério", a ser realizada anualmente na semana do dia 18 de março, e dá outras providências.

A proposição ora apresentada encontra-se dentro da competência legislativa do Município, conforme preceitua o Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que assegura aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local. Ademais, a Lei Orgânica do Município de Santa Luzia também ampara a iniciativa, reforçando o papel do Legislativo municipal na promoção do bem-estar de seus cidadãos.

O presente projeto respeita os princípios constitucionais, especialmente os previstos nos Artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos. O projeto está em conformidade com a legislação vigente, não ferindo normas superiores e sendo juridicamente adequado.

Politicamente, a instituição da "Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério" reflete o compromisso desta Casa Legislativa e da Administração Municipal com a promoção da saúde e a qualidade de vida das mulheres, segmento significativo e essencial da nossa sociedade.

Do ponto de vista administrativo, o projeto promove a integração entre diferentes setores da administração pública, incentivando parcerias e ações coordenadas. Já socialmente, o projeto visa abordar um tema de grande relevância e muitas vezes negligenciado: o climatério. Ao oferecer informações, suporte e cuidados específicos para mulheres neste período, o projeto contribui para a redução do estigma, melhora da autoestima e qualidade de vida dessas mulheres, proporcionando-lhes o devido apoio físico e emocional.

Economicamente, a criação desta semana não implica em novos custos para o município. As atividades serão realizadas utilizando os recursos já disponíveis, mediante a readequação de programas e ações existentes no âmbito Municipal e outras parcerias previstas no projeto, conforme disposto nos artigos 6º e 7º. Além disso, a promoção de saúde preventiva pode reduzir futuros gastos com tratamentos médicos mais complexos.

É importante destacar que a implementação da "Semana Municipal de Qualidade de Vida da Mulher no Período do Climatério" não acarretará custos adicionais ao erário municipal. As atividades serão realizadas com a colaboração de universidades, entidades da sociedade civil e empresas, utilizando a infraestrutura já existente. O projeto prevê a utilização eficiente dos recursos disponíveis, sem a necessidade de novas despesas.

O presente Projeto de Lei representa um avanço significativo na promoção da saúde da mulher em Santa Luzia. Sua aprovação permitirá a realização de ações concretas que beneficiarão diretamente as mulheres no período do climatério, contribuindo para uma sociedade mais justa e saudável.

Conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta importante iniciativa, que certamente trará benefícios duradouros para a nossa comunidade.

Luiza Maria Ferreira Pinto
"Luiza do Hospital"
Vereadora

